

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 510 - Física e Química

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

31^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 510 - Física e Química

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
307	3561700187	LUÍSA ALEXANDRA ROTHES TEIXEIRA	152171 - Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto	EXT	C	TEMPORÁRIO	
438	5013255007	ELISABETE GASPAS BRAZ	152638 - Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima	EXT	20	TEMPORÁRIO	
679	8562292036	MANUEL JORGE QUEIRÓS LOPES	161512 - Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, Guarda	EXT	18	TEMPORÁRIO	
1018	2230832972	PAULA CRISTINA LOURENÇO DA FONSECA SANTOS	150149 - Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, Braga	EXT	18	TEMPORÁRIO	
1022	7189118209	VASCO MANUEL DE CASTRO JESUS SEQUEIRA	152894 - Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, Esposende	EXT	20	TEMPORÁRIO	
1051	9059919424	OLGA MARIA PAIVA ANDRADE	152894 - Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, Esposende	EXT	18	TEMPORÁRIO	
1380	4257231769	MAFALDA CARVALHO RIBEIRO PONTES GOMES	160799 - Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova	EXT	15	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).